



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 044/2022

Senhor José Roberto Reis Filgueiras  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

Senhor Presidente,

Os vereadores que abaixo assinam sugerem à Mesa Diretora, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, um Projeto de Resolução que implante a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Ubá, conforme projeto anexo.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 dias de abril de 2022.

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: José Roberto Reis Filgueiras

Em: 04/04/22

José Roberto Reis Filgueiras  
Vereador José Roberto Reis Filgueiras  
Presidente da Câmara  
Aline Moreira Silva Melo  
VEREADORA  
SECRETÁRIA  
Vereadora Aline Moreira Silva Melo  
1ª Secretaria

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU Intermo  
Em: 06/04/22

José Damato Neto  
VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

(Professor José Damato)

Célio Lopes dos Santos  
VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS

Jane Cristina Lacerda Pinto  
VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

José Carlos Reis Pereira  
VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA  
(José Carlos do Sindicato)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG  
AV. ENG VICENTE FREITAS, 124 - LUNDCEIA



02

PRIORIDADE  
MÉDIA

020218819

808 - LAVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA E OU.

CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE:

RUA ,  
, 0 LAGOA SANTA - MG

PROCESSO Nº.....: 008819 / 2021

Nº ALTERNATIVO...:

DATA ABERTURA....: 08/10/2021

07/11/2021

INTERNA

ENCERRAMENTO....: NÃO ENCERRADO

SETOR CADASTRO.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO  
USUÁRIO CADASTRO...: ELBER MATOS DA SILVA  
DATA CADASTRO.....: 08/10/2021 15:38:22  
SETOR INICIAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO  
INTERESSE.....: PÚBLICO  
SETOR ATUAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO

Informações Referentes a Solicitação do Processo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 115/2021 - Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

Observações Sobre a Solicitação

Projeto de Resolução cadastrado no Legislador, onde será feita sua movimentação, até o arquivamento final.

Documentos Associados

Setores de Tramitação do Processo

SETOR 1 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Enviado em: 08/10/2021 15:39:35  
ELBER MATOS DA SILVA

Recebido em: 0

Situações do Processo

08/10/2021 - CADASTRAMENTO LEGISLADOR

4 - ELBER MATOS DA SILVA

LAVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA E OUTROS  
Requerente do Processo

ELBER MATOS DA SILVA  
Usuário de Cadastro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- PRESIDENTE -

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇA-  
MENTOS E TOMADA DE CONTAS  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- PRESIDENTE -

COMISSÃO DE SERVIÇOS E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



03

08/10/2021 15:40  
0000008836

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 115 , DE 2021 .

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

**Parágrafo Único:** Será um órgão independente, não mantendo vínculo com nenhum outro órgão desta casa, contando com o suporte técnico e estrutural da Câmara Municipal e formado por Procuradoras Vereadoras.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02(duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara e acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Parágrafo único:** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atividades da Procuradoria.

**Art. 3º** Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I . Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II . Contribuir com a implantação, implementação e fiscalização de campanhas e de políticas públicas municipais de equidade;
- III. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de Comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Art. 6º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Lagoa Santa, 08 de outubro 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

A Igualdade no Brasil é prevista no artigo 5º da Constituição Federal, chamado de **Princípio da Igualdade** e que diz que todos são iguais perante a lei.

A Constituição Federal ainda garante a distinção entre a: **Igualdade Formal**, que é aquela formalizada pelo artigo quinto, e a **Igualdade Material**, onde estão incluídas as políticas públicas de redução da desigualdade social e erradicação da pobreza.

Temos também a **igualdade de gênero** significa a igualdade de direitos e deveres entre os gêneros masculino e feminino. Este é um conceito que deve ser considerado como base para a construção de uma sociedade com menos preconceitos e discriminações, seja de gênero ou de outras características, como o sexual, étnico ou social.

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoa e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação dentro deste legislativo, entre outros, busca a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

A maioria dos municípios brasileiros não dispõe de estruturas adequadas para o atendimento especializado para mulheres vítimas de violência doméstica, por falta de qualificação ou treinamento.

Nesta situação, as mulheres vítimas de violência acabam sendo duplamente penalizadas. Por isso, a Procuradoria da Mulher nas Casas Legislativas dos estados e dos municípios desempenham papel absoluto na rede de proteção e combate à violência contra a mulher.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Podendo agir muito antes, como no monitoramento e fiscalização de políticas públicas existentes e ao mesmo tempo, propondo melhora nos procedimentos de atendimento e apoio.

A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres.

Lagoa Santa, 08 de Outubro de 2021.

Aline Aires de Souza

Lavinha Rodrigues de Oliveira Vieira

Sabrina Ribeiro dos Santos

Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos